



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64286.008283/2026-17**

Cód verificador: a7832e63-14f0-42e3

ASSUNTO: Aquisição de sinalizadores luminosos tipo strobo

INTERESSADO: Serviço de polícia do CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 11/06/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autação: 11/06/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 357-SvPol/Cmdo CMS (a)
- 2- DFD Strobo Toro.pdf (c)
- 3- ETP Strobo Toro.pdf (c)
- 4- Termo de referência Strobo.pdf (c)
- 5- Matriz gerenciamento de Risco Strobo.pdf (c)
- 6- Relatório de pesquisa de preços Strobo Toro.pdf
- 7- Orçamentos instalação Strobos.pdf
- 8- Despacho Nº 1814-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 9- Despacho Nº 1827-Div Adm/Cmdo CMS
- 10- 20260522 NC001254 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM Mnt bens Mv Cmdo CMS.pdf
- 11- Despacho Nº 1833-Div Adm/Cmdo CMS
- 12- Despacho Nº 1839-Div Adm/Cmdo CMS
- 13- DFD_160395-000244-2026.pdf
- 14- MR_160395-000027-2026-2.pdf
- 15- ETP160395_000041_2026-1.pdf
- 16- TR160395_000030_2026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 357-SvPol/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 11 de junho de 2026.

Assunto: Aquisição sinalizadores luminosos tipo strobo

1. Conforme estabelecido no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da Secretaria Economia e Finanças (SEF), datado de junho de 2024, os processos de aquisição digital devem ser tramitados através do SPED 3.0.

2. Nesse sentido, solicito verificar a viabilidade de analisar e autorizar a aquisição de Kit de Strobo e instalação do conjunto para viatura do Serviço de Polícia do CMS.

3. Por fim, caso haja aprovação do documento citado, solicito que sejam encaminhados à SALC/CMS para que esta realize o acompanhamento da aquisição ora em questão.

ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS - Cel
Chefe do Serviço de Polícia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS**, em 11/06/2026, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Issb-KiYu-l3hd-mQb0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **OBJETO:** Aquisição de Uniformes táticos
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** de 07 maio a 08 junho de 2026.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 - SEGES / ME

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento Cotação	Preço Unit (em R\$)	Preço Total (em R\$)
Material e serviço de instalação de sinalizadores luminosos tipo strobo	AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIANA 34.531.195/0001-18	07/05/2026	R\$ 10.030,00	R\$ 10.030,00
	PLAY SOUND SERVIÇOS AUTOMOTIVOS 11.169.065/0001-81	07/05/2026	R\$ 10.890,00	R\$ 10.890,00
	DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS	08/06/2026	R\$ 5.707,20	R\$ 5.707,20

	ELETROELETRONIC OS LTDA 33.785.289/0001-50			
--	--	--	--	--

() Outros Critérios: _____.


5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA 33.785.289/0001-50	08/06/2026	R\$ 5.707,20
AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIANA 34.531.195/0001-18	07/05/2026	R\$ 10.030,00
PLAY SOUND SERVIÇOS AUTOMOTIVOS 11.169.065/0001-81	07/05/2026	R\$ 10.890,00

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 11 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANEVANIN**
 Data: 11/06/2026 15:28:35-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIANE VANIN – 1º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIANA

CNPJ: 34.531.195/0001-18

Fone: (51)98158-4542

Cliente: Comando Militar do Sul

A/C Sgto Martins

Veículo: Fiat Toro 2026

Placas:

Descrição dos serviços:

- 01 Serviço de instalação, kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro
AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons p/VTR
Fiat TORO..... R\$ 8.790,00**
- 01 Serviço de instalação da fiação para colocação dos 2 kits de strobo
Vidro traseiro..... R\$ 650,00**
- 01 Serviço de instalação do Kit strobo lanterna traseira, composto
por 2 Led's, fiação.....R\$ 590,00**

Valor Total: R\$ 10.030,00

Tempo de serviço: 2 dia de serviço

┌ 34.531.195/0001-18 ┐
Mecânica e Auto
Elétrica Viana
Rua Tabajara, 29
Maria Regina – CEP 94.828-690
└ Alvorada ┘

Porto Alegre, 07 maio de 2026

PLAY SOUND SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 11.169.065/0001-81

Fone: (51)997224066

Cliente: Comando Militar do Sul

A/C Martins

Veículo: Toro 2026

Placas:

Descrição dos serviços:

01 Serviço de instalação, kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons p/VTR Fiat Toro.....

R\$ 9.450,00

01 Serviço de instalação da fiação para colocação dos 2 kits de strobo Vidro traseiro..... R\$ 790,00

01 Serviço de instalação do Kit strobo lanterna traseira, composto por 2 Led's, fiação.....R\$ 650,00

Valor Total: R\$ 10.890,00

Tempo de serviço: 2 dia de serviço

Proposta válida por 30dd.

11.169.065/0001-81
PLAY SOUND SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Sertório, 7063
SARANDI - CEP 91.130-721
PORTO ALEGRE

Porto Alegre, 07 maio de 2026

AO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL
CNPJ: 09.606.820/0002-87

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA PROPONENTE: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
END.: Rua Osvaldo Souza, 102 - Aririu, Palhoça - SC, 88135-028
CNPJ: 33.785.289/0001-50
TELEFONE/FAX: (48) 3240-0162
E-MAIL: vendas1@ledflex.com.br

Conforme solicitação, estamos enviando proposta referente ao(s) seguinte(s) equipamento(s):

item	descrição	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMPLIFICADOR E CONTROLADOR S100W	1	R\$ 456,73	R\$ 456,73
2	SIRENE D100s	1	R\$ 719,66	R\$ 719,66
3	SINALIZADOR INTERLED2 VERMELHO	2	R\$ 340,63	R\$681,26
4	SINALIZADOR INTERLED2 AZUL	2	R\$ 340,63	R\$ 681,26
5	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 VERMELHO	2	R\$ 181,36	R\$ 362,72
6	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 AZUL	2	R\$ 181,36	R\$ 362,72
7	CONJUNTO ELÉTRICO	1	R\$ 1.242,85	R\$ 1.242,85
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.707,20	

"AS GARANTIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DAS PEÇAS FORNECIDAS SERÃO PRESTADAS NO ENDEREÇO DA CONTRATADA".

INSTALAÇÃO INCLUSA EM PORTO ALEGRE/RS.

Validade da Proposta: 120 dias.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Prazo de Pagamento: 30 dias.

Palhoça/SC, 08 de junho de 2026.



THIAGO MEDEIROS
Divisão Comercial

33.785.289/0001-50

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS
E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
Rua Osvaldo Souza, 102
Aririu, 88135-028
Palhoça - SC

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 33.785.289/0001-50

www.ledflex.com.br

contato@ledflex.com.br

+55 (48) 3240-0162



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1814-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 15 de junho de 2026.

Assunto: Aquisição de sinalizadores luminosos tipo strobo

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 05, de 18 de janeiro de 2024, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

- a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).
- b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

AMÓS MENDONÇA COTRIM - Cel

Respondendo pelo Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel AMÓS MENDONÇA COTRIM**, em 15/06/2026, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kpA2-8PMV-00NM-TDCd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1827-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 15 de junho de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:

[1\) 20260522 NC001254 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM Mnt bens Mv Cndo CMS.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 15/06/2026, às 15:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hw5s-SeuH-7CB7-O1Yv

Data e hora da consulta: 22/05/2026 12:35
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	22/05/2026 11:25	Inclusão	02664786113	TATIANE FARIAS DE OLIVEIRA	167086	177.8.81.6	189.9.11.48

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 167086
Nome da UG Emitente: FUNDO DO EXÉRCITO
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 001254
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 22/05/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: Atende despesas com manutenção de bens móveis do Cmdo CMS. Conforme DIEx nº 4768-Div Adm/Cmdo CMS, de 22MAI26. Prazo de empenho: 30 dias. Observar Caderno de Orientações da DGO e legislação em vigor.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 167395
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNADOM	19.750,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNADOM	19.750,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 22/05/2026 12:35
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	22/05/2026 11:25	Inclusão	02664786113	TATIANE FARIAS DE OLIVEIRA	167086	177.8.81.6	189.9.11.48

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	22/05/2026	2026RO002217	167395



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1833-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 16 de junho de 2026.

Assunto: Prosseguimento para aquisição.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
 - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
 - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 16/06/2026, às 08:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PgeM-5CEC-ITZs-5QZy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1839-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 16 de junho de 2026.

Assunto: Correções

1. Pesquisa de Preços (IN SEGES/ME nº 65/2021)

O relatório de pesquisa de preços apresenta vícios que contrariam a IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Ausência de Parâmetros Prioritários:** A pesquisa utilizou **exclusivamente o parâmetro do Inciso IV** (pesquisa direta com fornecedores). A norma exige que se priorize o Painel de Preços (Inciso I) e contratações públicas similares (Inciso II). A justificativa apresentada de que "não se obteve resultados" deve ser detalhada no processo, comprovando as tentativas frustradas de busca por CATMAT no sistema do governo.
- **Incompatibilidade das Propostas Coletadas:** Os orçamentos das empresas *Auto Elétrica Viana* e *Play Sound* foram cotados como "**serviço global de instalação**" (contemplando o fornecimento e a mão de obra em valores de R\$ 10.030,00 e R\$ 10.890,00). Já a empresa *Detech* cotou o **fornecimento detalhado item a item** de materiais com a instalação inclusa (totalizando R\$ 5.707,20). Não há homogeneidade entre as propostas para fins de comparação direta por "menor preço".
- **Erro na Metodologia:** O relatório adotou o "Menor Preço" utilizando uma proposta que claramente diverge das outras em escopo de precificação.

2. Estudo Técnico Preliminar - ETP (IN SEGES nº 58/2022)

- **Erro no Número do Processo:** O ETP nº 41/2026 cita em seu preâmbulo o processo nº **64286.007967/2026-93**, que diverge do número autuado na capa dos autos (**64286.008283/2026-17**). Deve ser corrigido para manter o nexo.
- **Ausência de Elementos Obrigatórios:** O documento carece de análise comparativa de soluções de mercado, demonstrando apenas o cenário final desejado, o que infringe o art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

3. Termo de Referência - TR (IN SEGES/ME nº 81/2022)

- **Divergência de Valores:** O item 9.1 do TR aponta o valor estimado total de **R\$ 5.707,50**, enquanto a tabela do objeto (item 1.1) e o somatório real totalizam **R\$ 5.707,20**. É necessária a retificação do valor por extenso e numérico.
- **Conflito de Informações de Processo:** Assim como no ETP, o TR faz referência no campo superior ao processo administrativo final 93, em vez dos autos principais final 17.

4. Análise de Riscos e Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- **Matriz de Riscos Desatualizada:** A Matriz nº 37/2026 lista ações preventivas e de contingência, mas o campo de "Acompanhamento das Ações" e a assinatura dos responsáveis constam como **em branco/nenhum incluído**, invalidando sua eficácia formal.

5. Condições de Habilitação dos Fornecedores (Razoabilidade e Legalidade)

- **Restrição Geográfica Abusiva:** O item 12.20 do TR exige prioritariamente que a contratada seja da cidade de Porto Alegre/RS e limita a distância a **no máximo 100km da região**

- metropolitana.** Adicionalmente, o item 5.2 (B) estabelece obrigações logísticas adicionais caso a oficina fique a mais de 15km.
- **Ilegalidade Configurada:** Essa cláusula viola o princípio da ampla competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A Administração **não pode restringir territorialmente a participação** em licitações ou dispensas eletrônicas sob o pretexto de facilidade de fiscalização. A solução legal é exigir que a prestação do serviço ocorra em Porto Alegre (o que a contratada deverá cumprir deslocando-se ou subcontratando), mas nunca impedir que uma empresa sediada em outro estado vença o certame se ela garantir o cumprimento das obrigações nas dependências da contratante.
 - **Excesso de Exigências:** O TR reproduziu integralmente o modelo padrão da AGU para licitações complexas, exigindo uma lista exaustiva de documentos de habilitação jurídica (como inscrições em juntas comerciais, atos constitutivos e portarias de funcionamento estrangeiro)
 - O TR exige documentos relativos à "*Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*" A figura da EIRELI foi **extinta e substituída** automaticamente pela Sociedade Limitada Unipessoal (SLU). O termo deve ser suprimido.
 - O TR exige prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal pertinente ao ramo. Como o objeto da contratação é misto (aquisição de materiais e prestação de serviço de instalação), a empresa vencedora precisará, obrigatoriamente, apresentar **ambos** os cadastros (Inscrição Estadual para a venda dos sinalizadores e Inscrição Municipal/Alvará para a prestação do serviço de oficina).

Ademais, cabe ressaltar que, se a intenção do setor requisitante for realizar uma dispensa eletrônica SEM disputa, isso deve ser justificado nos autos do processo e despachado com o Ch Div Adm, OD e Ass Plnj Orç. Além de constar nos autos todos os documentos de habilitação do fornecedor, conforme especifica o TR.

ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENÇO - Cel
Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENÇO**, em 16/06/2026, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1E6J-7wPr-r1+8-4+GB

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 244/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 244/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Serviço de Polícia

Descrição sucinta do objeto

sinalizadores luminosos tipo strobo

Justificativa da prioridade

Justifica-se a necessidade de aquisição de para emprego nas atividades operacionais desenvolvidas pelo Serviço de Polícia, especialmente nas missões de segurança e escolta de autoridades, em razão da necessidade de ampliar a sinalização visual, a visibilidade operacional e a capacidade de resposta em situações que demandem pronta identificação das equipes de serviço.

Data da conclusão da contratação
31/12/2026 00:00
UASG 160395
Editado por
CRISTIANE VANIN

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a necessidade de aquisição de para emprego nas atividades operacionais desenvolvidas pelo Serviço de Polícia, especialmente nas missões de segurança e escolta de autoridades, em razão da necessidade de ampliar a sinalização visual, a visibilidade operacional e a capacidade de resposta em situações que demandem pronta identificação das equipes de serviço.

O referido equipamento possui relevante aplicação em operações táticas, ações preventivas, bloqueios, controle de tráfego e deslocamentos de autoridades, contribuindo para a segurança da equipe, dos usuários das vias e das autoridades protegidas. Além disso, o uso do strobo atua como instrumento de persuasão e dissuasão, aumentando a percepção de presença policial e reduzindo potenciais riscos durante as missões.

A aquisição também visa proporcionar melhores condições de atuação ao efetivo empregado, principalmente em ambientes de baixa luminosidade, condições climáticas adversas ou situações que exijam rápida identificação visual dos agentes e viaturas, garantindo maior eficiência, segurança e padronização nas operações realizadas pelo Serviço de Polícia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	AMPLIFICADORES			1,00	456,73	456,73
2	Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança			1,00	719,66	719,66
3	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA			1,00	2.087,96	2.087,96
4	Conjuntos Elétricos E Eletrônicos, Placas, Cartões E Itens correlatos			1,00	1.242,85	1.242,85

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)		1,00	1.200,00	1.200,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE VANIN

Membro da comissão de contratação

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Caráter Imprevisível da Demanda: A necessidade ora apresentada não pôde ser prevista durante o período regular de planejamento do PCA, tendo surgido em decorrência de fatores supervenientes e não controláveis, os quais somente se tornaram evidentes após o encerramento do prazo para submissões.	CRISTIANE VANIN	11/06 /2026 13:52
2 Caráter Imprevisível da Demanda: A necessidade ora apresentada não pôde ser prevista durante o período regular de planejamento do PCA, tendo surgido em decorrência de fatores supervenientes e não controláveis, os quais somente se tornaram evidentes após o encerramento do prazo para submissões	CRISTIANE VANIN	08/06 /2026 16:10

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 27/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
27/2026	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	08/05/2026 08:40
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Seleção de Fornecedor)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição e instalação de sinalizador automotivo (Strobo), em viatura de segurança militar.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
08/05/2026 08:51	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	CRISTIANE VANIN

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inviabilidade da aquisição do bem					
Ações Preventivas						
P-01	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado			Responsáveis: CRISTIANE VANIN, JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazimento da pesquisa de preços.			Responsáveis: CRISTIANE VANIN, JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inviabilidade de aquisição do bem					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.			Responsáveis: CRISTIANE VANIN, JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Processo de contratação direta.			Responsáveis: CRISTIANE VANIN, JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
C-02	Processo de contratação por meio de adesão.			Responsáveis: CRISTIANE VANIN, JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão do certame para análise e adequação das exigências.			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
C-02	Instrução de novos processos de contratação			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
P-03	Atenção às recomendações de boas práticas processuais			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Adequado estudo das soluções de mercado			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
P-02	Adequada especificação dos itens			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
P-03	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
C-02	Novas contratações diretas			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
C-03	Nova contratação por meio de adesão			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
P-02	Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsáveis: JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA, CRISTIANE VANIN		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE VANIN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 08:50:51.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Estudo Técnico Preliminar 41/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64286.008283/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição e instalação de sinalizador automotivo do tipo strobo destinado à viatura empregada nas atividades de segurança militar desta Organização Militar.

2.2 A aquisição faz-se necessária, em razão da necessidade de adequação e reforço dos dispositivos de segurança e sinalização da viatura utilizada em missões escolta edeslocamento de autoridades e apoio às operações militares, visando proporcionar maior visibilidade, identificação e segurança durante o emprego operacional.

2.3 A contratação por dispensa de licitação justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, conforme previsto na Lei nº 14.133 /2021, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade imediata de disponibilização do equipamento para manutenção da capacidade operacional da viatura militar.

2.4 Destaca-se ainda que a contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo realizada mediante pesquisa de preços junto ao mercado, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5 Dessa forma, conclui-se que a aquisição e instalação do sinalizador automotivo tipo strobo mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de segurança militar desempenhadas por esta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Polícia do Comando Militar do Sul	Ari Alexandre Spohr de Freitas - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 efetuar a manutenção e serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo e a procedência.

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **Termo de Referência**, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 Material fornecido deverá ter o prazo de garantia de dois anos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para compor os valores de referência, esta Seção realizou a pesquisa de preços consoante a Instrução Normativa nº 73, 05 agosto de 2020, foram realizadas diversas pesquisas seguindo conforme os incisos I a III do Art. 5º, não se obtendo resultados que refletissem as reais especificações das peças e equipamentos demandados, o que levou este Departamento a buscar propostas comerciais junto a fornecedores, em acordo com o previsto no inciso IV do mesmo artigo.

5.2 Em consequência, a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, foi julgado o melhor caminho para obter as informações para tomar decisões com base em dados reais de mercado e se mitigar a possibilidade de fracasso no referido processo de compra.

5.3 O levantamento de mercado buscou identificar empresas fornecedoras com expertise no ramo de fornecimento do serviço **em questão**. No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

5.4 Em consequência, julgou-se mais adequada a utilização do **menor preço** para o item **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, como valor de referência.

6. Descrição da solução como um todo

6. O serviço de Polícia do CMS é responsável pela segurança de autoridades no âmbito do CMS, utilizando viaturas de segurança, sendo uma delas viatura escolta.

6.1 A aquisição em tela tem por fito permitir identificar que trata-se de uma viatura de segurança e agilidade em momentos de emergência.

6.3 Os objetos deste processo consistem nos itens e descrições da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD
1	AMPLIFICADOR E CONTROLADOR S100W	470930	01
2	SIRENE D100s	627973	01
3	SINALIZADOR INTERLED2 VERMELHO	632133	02
4	SINALIZADOR INTERLED2 AZUL	632133	02
5	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 VERMELHO	632133	02
6	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 AZUL	632133	02
7	CONJUNTO ELÉTRICO	623582	01
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	13331	01

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	AMPLIFICADOR E CONTROLADOR S100W	470930	01	456,73	456,73
2	SIRENE D100s	627973	01	719,66	719,66
3	SINALIZADOR INTERLED2 VERMELHO	632133	02	340,63	681,26
4	SINALIZADOR INTERLED2 AZUL	632133	02	340,63	681,26
5	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 VERMELHO	632133	02	181,63	362,72
6	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 AZUL	632133	02	181,63	362,72
7	CONJUNTO ELÉTRICO	623582	01	1.242,85	1.242,85
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	13331	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO R\$					5.707,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.707,20

8.1 O preço total da aquisição está estimado em **R\$ 5.707,20** (cinco mil setecentos e sete reais e vinte centavos).

8.2 Valor detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMPLIFICADOR E CONTROLADOR S100W	470930	01	456,73	456,73
2	SIRENE D100s	627973	01	719,66	719,66
3	SINALIZADOR INTERLED2 VERMELHO	632133	02	340,63	681,26
4	SINALIZADOR INTERLED2 AZUL	632133	02	340,63	681,26
5	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 VERMELHO	632133	02	181,63	362,72
6	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 AZUL	632133	02	181,63	362,72
7	CONJUNTO ELÉTRICO	623582	01	1.242,85	1.242,85
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	13331	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO R\$					5.707,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Compra se dará por dispensa eletrônica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de adequação e reforço dos dispositivos de segurança e sinalização da viatura utilizada em missões escolta e deslocamento de autoridades e apoio às operações militares, visando proporcionar maior visibilidade, identificação e segurança durante o emprego operacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Caráter Imprevisível da Demanda: A necessidade ora apresentada não pôde ser prevista durante o período regular de planejamento do PCA, tendo surgido em decorrência de fatores supervenientes e não controláveis, os quais somente se tornaram evidentes após o encerramento do prazo para submissões

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE VANIN

Membro da comissão de contratação

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 12:41:20.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 30/2026 160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS Editado por JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA Atualizado em 22/06/2026 12:44 (v 0.14)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64286.008283/2026-17

1. Definição do objeto

i1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de luzes Stroboscópica para viatura do Serviço de Polícia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMPLIFICADOR E CONTROLADOR S100W	470930	01	456,73	456,73
2	SIRENE D100s	627973	01	719,66	719,66
3	SINALIZADOR INTERLED2 VERMELHO	632133	02	340,63	681,26
4	SINALIZADOR INTERLED2 AZUL	632133	02	340,63	681,26
5	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 VERMELHO	632133	02	181,63	362,72
6	SINALIZADOR SLIMLED4 G2 AZUL	632133	02	181,63	362,72
7	CONJUNTO ELÉTRICO	623582	01	1.242,85	1.242,85
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	13331	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO R\$					5.707,20

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência do serviço será de 10 dias úteis contados da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os códigos de materiais (CATMAT) foram extraídos do catálogo do Portal Compras.gov.br, entre os que mais se aproximavam do objeto da contratação. No entanto, podem apresentar características distintas das exigidas por esta Administração. Em razão disso, os potenciais fornecedores interessados deverão observar as especificações descritas neste Termo de Referência, e não apenas os códigos do catálogo de bens. Caso haja discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 O Termo de Referência;

1.6.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.6.3 A Proposta do contratado;

1.6.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação é baseado em caráter Imprevisível da Demanda sendo que a necessidade ora apresentada não pôde ser prevista durante o período regular de planejamento do PCA, tendo surgido em decorrência de fatores supervenientes e não controláveis, os quais somente se tornaram evidentes após o encerramento do prazo para submissões.

2.3 Outrossim, o impacto na continuidade das atividades é outra fundamentação de tal aquisição pois a não inclusão desta demanda comprometeria diretamente a continuidade de atividades essenciais à execução das competências institucionais, podendo causar prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento das metas estabelecidas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O layout de aplicação das inscrições e gravações deverão seguir os padrões fixados nos Anexos I e II (SEI nº 38710470 e 38727826).

3.3 O item deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.

3.4 A proposta deverá abranger todos os custos, inclusive fretes, impostos e em caso de desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas do fornecedor.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E GARANTIA TÉCNICA

5.1 O objetivo consiste na prestação de serviço técnico de instalação e integração elétrica de Equipamento de Iluminação Elétrica Manual (Sinalizador Visual Strobo) na viatura modelo Fiat TORO Volcano, ano 2026, placa: TRG4C25.

5.2 Por razões de segurança patrimonial e operacional das viaturas oficiais, a execução dos serviços poderá ocorrer sobre uma das seguintes modalidades conforme conveniência da Administração:

A) Nas dependências da contratante: A Contratada deverá deslocar sua equipe técnica e ferramental até o pátio do órgão localizado na Rua Padre Tomé nº 275 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS Cep: 90010-180, correndo por sua conta exclusiva todos os custos do transporte, diárias e alimentação.

B) Nas dependências da contratada: O órgão efetuará a entrega da viatura na oficina contratada, desde que esta se localize em Porto Alegre-RS. Caso a empresa vencedora se localize fora da cidade citada, ela será integralmente responsável pela logística e custos de transporte da viatura (seja por guincho plataforma ou motorista próprio segurado) do ponto de origem ou de destino e seu respectivo retorno.

5.3 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço O tempo máximo de imobilização da viatura para a conclusão total da instalação e testes carga elétrica será de 48 horas.

5.4 A instalação elétrica deverá seguir estritamente as normas técnicas do fabricante do veículo e as resoluções vigentes do CONTRAN, utilizando cichotes elétricos independentes com proteção por fusíveis adequados e isolamento térmico (fita antichama/conduíte corrugado), vedando qualquer tipo de gambiarra ou corte na fiação original que resulte em perda de garantia do veículo.

5.5 A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 meses sobre os serviços de instalação, comprometendo-se sanar qualquer vício de montagem ou pane elétrica decorrente do serviço no prazo máximo de 48 horas após a notificação do defeito.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.26 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual sendo que como o objeto de contratação é misto (aquisição de materiais e prestação de serviço de instalação), a empresa vencedora precisará, obrigatoriamente apresentar ambos os cadastros citados acima.

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.707,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.707,20 (cinco mil setecentos e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações do contratante

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência; e seus anexos;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 11.1.9.1 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Manter durante toda a vigência do contrato, ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20 Solicita-se prioritariamente que a contratante seja da cidade de Porto Alegre-RS.

13. Infrações e sanções administrativas

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, o percentual de multa moratória será de 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 90 (noventa) dias
3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).;

13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Dos casos omissos

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Direito a informação

15. DIREITO A INFORMAÇÃO

15.1 Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE VANIN

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 12:42:10.